

Ofício n.º 359/2020 CFC-Direx

Brasília (DF), 20 de março de 2020.

Ao Senhor
José Barroso Tostes Neto
Secretário Especial da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)
Brasília (DF)

Assunto: **Alteração de prazos para cumprimento de obrigações acessórias.**

Senhor Secretário,

1 Reportamo-nos ao ofício nº 347/2020 CFC-Direx, de 18 do corrente, bem como aos impactos da situação de pandemia ocasionada pelo coronavírus à população brasileira, cujos reflexos causam grande preocupação ao Sistema CFC/CRCs quando analisados sob a ótica atividades laborais desempenhadas pelos profissionais da Contabilidade, para solicitar a sua atenção em relação aos prazos estabelecidos para o atendimento das obrigações acessórias a serem prestadas pelos contribuintes.

2 Considerando o cenário brasileiro de quarentena exigido para controle epidemiológico da doença, cujas medidas de restrição à circulação das pessoas impedem o pleno exercício profissional e, portanto, prejudicam o cumprimento dos prazos estabelecidos pela RFB, o Conselho Federal de Contabilidade vem pleitear a Vossa Senhoria a dilação dos prazos das seguintes obrigações acessórias:

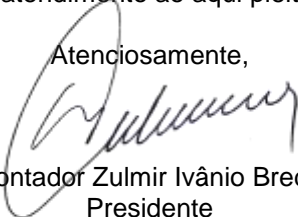
Obrigações acessórias	Prazo de entrega
DEFIS	31 de março
RAIS	17 de abril
DIRPF	30 de abril
LCDPR	30 de abril
ECD	29 de maio
SPED Contribuições	Contribuições mensais
DCTF	
DCTF web	
EFD REINF	
GFIP	

3 A exemplo do que anunciou hoje o Governo dos Estados Unidos da América, que prorrogou por 90 (noventa) dias o prazo de apresentação da declaração de imposto de renda das pessoas físicas e jurídicas naquela país, sugerimos igual prorrogação de prazos para as obrigações acessórias acima elencadas.

4 Ratificamos o entendimento de que neste momento de grande atenção, reponsabilidade social e solidariedade, todos os esforços devem envidados para minimizarmos os impactos negativos da crise em todas as searas.

5 Certos da atenção e atendimento ao aqui pleiteado, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



Contador Zulmir Ivânio Breda
Presidente

c/c ao Ministro da Economia
c/c ao Ministro Chefe da Secretaria Geral da Presidência da República